

## Projeto de Resolução nº. 002/2021

Dispõe sobre adequação à concessão de cidadania no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe conferem o Regimento Interno faz saber que o soberano plenário aprovou e ele promulga a presente resolução:

**Art. 1º** - Altera o artigo 93-A, III, **§1 e §2**, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**§1º** - *A pessoa física, para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Araguaense, deverá atender aos seguintes requisitos:*

*I - ter justificativa e currículo do indicado.*

*II - não ter sido condenado criminalmente, podendo, entretanto, estar respondendo processo sem estar transitado em julgado, devidamente comprovado através de certidões expedidas pelos seguintes órgãos:*

*a) Justiça Federal;*

*b) Justiça Estadual;*

*c) Justiça Eleitoral;*

*d) Departamento de Polícia Federal - DPF;*

**§2º** - *A Comprovação dos requisitos previstos nos incisos I e II do §1º para a concessão do título previsto no caput do art. 93-A, deverá ser cumprida pelo autor do Projeto de Decreto.*

*I - recebidas às certidões de que trata o inciso II deste artigo, caso o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final verifique a existência de fator impeditivo à concessão do Título Honorífico de Cidadão Araguaense, deverá cientificar o autor, para que este, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se pretende dar continuidade ao processamento do projeto de decreto.*

*II – caso o autor informe não ter interesse no processamento, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final determinará o seu arquivamento;*

*III – caso o autor informe ter interesse no processamento, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de que seja emitido parecer conclusivo quanto ao preenchimento das condições estabelecidas neste Regimento para a concessão do Título Honorífico de Cidadão Araguaense.*

**Art. 5º** – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, 25 de fevereiro de 2021.

**Odinéia Mariana de Souza**  
Presidente / Vereadora PSB

**Marília Maia Rabello Queiroz**  
Vice-Presidente / Vereadora PP

**Marcos Nunes Gomes**  
1º Secretário / Vereador PSB

**Ricardo Barbosa dos Santos**  
2º Secretário / Vereador PSD

## JUSTIFICATIVA

O projeto de Resolução visa fazer uma alteração no Regimento, retirando o requisito do homenageado residir ou ter residido no município por no mínimo cinco anos. Tal mudança justifica-se pelo fato de muitas pessoas que tiveram ou tem ações de relevada importância para o desenvolvimento do nosso município serem privadas de receber esta justa homenagem.

Indubitavelmente, a concessão de títulos honoríficos a cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao município de Alto Araguaia/MT, e a sua População é um dever dos Parlamentares Araguaieenses.

A proposição é respaldada pelo fato de serem homenageadas pessoas que realmente tenham uma conduta ilibada, com comportamento sem mácula e que não tenham sua moral questionada.

Diante disso, a concessão dessas honrarias com as especificações estabelecidas pelo projeto de Resolução, estabelecerá um parâmetro de conduta a ser seguido por outros cidadãos. Deverá homenagear quem vive honestamente, quem não prejudique ninguém e quem respeita o que é devido a cada um.

Contamos com os nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

**Odinéia Mariana de Souza**

Presidente / Vereadora PSB

**Marília Maia Rabello Queiroz**

Vice-Presidente / Vereadora PP

**Marcos Nunes Gomes**

1º Secretário / Vereador PSB

**Ricardo Barbosa dos Santos**

2º Secretário / Vereador PSD